



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.101198/2021-01

Unidade Gestora: 344041

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2022, QUE
FAZEM PARTE ENTRE SI A
FUNDAÇÃO CULTURAL
PALMARES E A EMPRESA
PRIMASOFT INFORMÁTICA
LTDA.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.203, de 21/09/2022, publicado no DOU de 22/09/2022, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco "B", Lotes 2, 4, 6, 8 e 10, Entrada 18, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70720-620, neste ato representada pelo Senhor Presidente, **Senhor Carlos Eduardo Carneiro e Sousa**, nomeado pela Portaria nº 790, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1456265, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, com sede na Rua Euclides Miragaia, 433 - Conjuntos 402 e 403 - Centro - São José dos Campos/SP, CEP 12245-902, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu diretor, **Senhor Fabrício Lacerda Biajoli**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.101198/2021-01, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, bem como nas demais normas pertinentes à matéria resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2022, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, publicada no DOU de 03/01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 003/2022, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência, e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, compreendendo o período de **21 de janeiro de 2024 a 21 janeiro de 2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em R\$ 1.775,79 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 21.309,55 (vinte e um mil, trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito do na Cláusula Terceira - Do Valor, do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000001, na classificação abaixo:

Natureza de Despesa: 339040

PTRES: 225948

PI: C20004PA026

Fonte: 0100000000

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Contrato de Prestação de Serviços Continuados nº 003/2022.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por

extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinatura eletrônica)
Carlos Eduardo Carneiro e Sousa
Pela **CONTRATANTE**

(Assinatura eletrônica)
Fabício Lacerda Biajoli
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Chaiane Aparecida Ramos de Carvalho

Nome: Maria Fernanda Campos Vilela



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Lacerda Biajoli, Usuário Externo**, em 12/01/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Chaiane Aparecida Ramos de Carvalho, Usuário Externo**, em 12/01/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Campos Vilela, Testemunha**, em 12/01/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa, Coordenador Geral de Gestão Interna**, em 15/01/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293056** e o código CRC **18EEFF9**.

Referência: Processo nº 01420.101198/2021-01

SEI nº 0293056